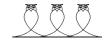


#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/2/2018, DODF n° 29, de 9/2/2018, p. 12. Portaria n° 37, de 15/2/2018, DODF n° 32, de 16/2/2018, p. 7 e 8.

PARECER Nº 004/2018- CEDF

Processos nº 084.000557/2017, 084.000558/2017 e 084.000650/2017 – (apensados)

Interessados: Centro Educacional Leonardo da Vinci, Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga.

I – HISTÓRICO – Nos presentes processos, autuados em 22 de agosto de 2017 e 21 de novembro de 2017, os interessados, Centro Educacional Leonardo da Vinci, Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga, situados, respectivamente, na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; no SGAN Quadra 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal e na QS 03, Rua 420, Lote 2, Águas Claras – Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, solicitam aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

Dos atos legais

Do Centro Educacional Leonardo da Vinci (Asa Sul)

A instituição educacional foi inicialmente credenciada em 1977 como Escola de 2º Grau Leonardo da Vinci, nos termos da Portaria nº 43/SEC-DF, de 15 de setembro de 1977, mediante o Parecer nº 73/1977 – CED, que autorizou, por quatro anos, o funcionamento de 2º Grau com oferta das habilitações: Técnico de Patologia Clínica, com previsão da habilitação parcial de auxiliar de Patologia Clínica, Técnico de Processamento de Dados - Codificador de Programa, com previsão da habilitação parcial de Auxiliar de Processamento de Dados e Habilitação Básica em Eletricidade. Seu último recredenciamento deu-se em 2015, de acordo com a Portaria nº 20/2015 – SEDF, conforme Parecer nº 23/2015 – CEDF, até 31 de julho de 2023; com autorização para ofertar o ensino fundamental (1º ao 9º ano) e o ensino médio.

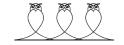
Do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte

A instituição educacional teve seu primeiro credenciamento em 1995, por meio da Portaria nº 88/SEDF, de acordo com o Parecer nº 193/1995 — CEDF, com autorização para ofertar os ensinos fundamental e médio. Seu último recredenciamento deu-se em 2017, pela Portaria nº 1/SEDF, de 2 de janeiro de 2017, conforme Parecer nº 208/2016-CEDF, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, com autorização para ofertar o ensino fundamental (1º ao 9º ano) e o ensino médio.

Do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A instituição educacional teve seu primeiro credenciamento, em 2003, pela Portaria nº 289/SEDF, de 3 de outubro de 2003, com base no Parecer nº 167/2003-CEDF, por cinco anos, a contar de 30 de janeiro de 2003, com autorização para ofertar os ensinos fundamental e médio. Seu último recredenciamento deu-se, em 2013, pela Portaria nº 251/SEDF, de 27 de setembro de 2013, conforme Parecer nº 158/2013-CEDF, a contar de 2 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, com autorização para ofertar o ensino fundamental (1º ao 9º ano) e o ensino médio

Conforme solicitado pela instituição, à fl. 159, os processos das três unidades foram apensados por tratarem do mesmo assunto, sendo a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar únicos para toda a rede.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos do processo principal de nº 084.000557/2017:

- Requerimentos, fls. 1, 153 e 159.
- Diligência CEDF, fls. 156 e 157.
- Regimento Escolar da Rede para aprovação, fls. 160 a 218.
- Proposta Pedagógica da Rede para aprovação, fls. 221 a 286.

Da Proposta Pedagógica, fls. 221 a 286.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: "O Centro Educacional Leonardo da Vinci Unidades Sul, Norte e Taguatinga, conexo com o mundo competitivo e fundamentado em preceitos humanístico-filosóficos, tem por finalidade educar pessoas éticas e competentes, capazes de inspirar gerações na construção de um mundo melhor." (sic) fl. 242.
- 2. Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 243 a 246:

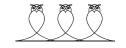
As instituições ofertam o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:

- Ensino fundamental 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº1/2012 – CEDF.
- Ensino médio 1<sup>a</sup> à 3<sup>a</sup> série.



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A organização pedagógica da educação e dos ensinos oferecidos é desenvolvida em regime anual e em ciclos, com previsão de 200 dias letivos, sendo 833 horas anuais do 1º ao 8º ano do ensino fundamental, perfazendo 2.499 horas no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA; 1000 horas anuais no 9º ano do ensino fundamental; 1133 horas anuais na 1ª série do ensino médio; e 1200 horas anuais nas 2ª e 3ª séries do ensino médio.

É previsto o atendimento a alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, assegurando-lhes um suporte pedagógico, respeitadas suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, com a garantia de "um ambiente adequado, sem qualquer forma de violência, negligência e discriminação, oportunizando ainda a todos na escola, a convivência com as diferenças, respeitando-as."; fls. 245 e 246.

# 3. Organização curricular, fls. 246 a 255:

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Filosofia, do 1º ao 9º ano e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, do 6º ao 9º ano, fl. 249.

O currículo do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, ambos obrigatórios.

As matrizes curriculares, às fls. 253 a 255, retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 -CEDF, e integrados em todos os componentes curriculares, "no sentido de ampliar e enriquecer os conhecimentos e os valores.", fls. 249 e 252.

> 4. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 260 a 263.

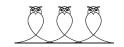
Para o Centro Educacional Leonardo da Vinci, a avaliação "é parte integrante e intrínseca do processo educacional", sendo imprescindível para verificar a aprendizagem e, também, a prática pedagógica; fl. 260.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, o aluno é avaliado por meio de relatórios descritivos, portfólios e boletins de desempenho, que são apresentados aos pais, bimestralmente; fl. 261.

Do 3º ano do ensino fundamental à 3ª série do ensino médio, a instituição utiliza diversos instrumentos, como provas, exercícios, testes, trabalhos de pesquisa, trabalhos em grupo, dentre outros, fl. 261.



# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Para o estudante ser considerado aprovado no término do ano letivo, que é composto por quatro períodos, ele deve alcançar média final igual ou superior a 70 (setenta) em cada componente curricular e ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. Caso não atinja essa média, ele terá que fazer a recuperação final; sendo aprovado se alcançar a média igual ou superior a 50 (cinquenta) em cada componente curricular e ter a frequência mínima citada acima; fl. 262.

A progressão parcial, o avanço, a adaptação e o aproveitamento de estudos estão previstos de acordo com a legislação vigente; fls. 262 e 263.

# Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 160 a 218 e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo manter coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer, do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga, situados, respectivamente, na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; no SGAN Quadra 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal e na QS 03, Rua 420, Lote 2, Águas Claras – Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de janeiro de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

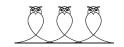
Aprovado na CEB e em Plenário em 30/01/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



# Anexo I do Parecer nº 004/2018-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Instituição Educacional: Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Sul

**Etapa:** Ensino Fundamental **Turno:** Matutino e Vespertino

**Módulo:** 40 semanas **Regime:** Anual

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	CSA			ANOS					
CURRÍCULO		CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Linguagens	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática		X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências		X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira Moderna Inglês  Língua Estrangeira Moderna Espanhol  Filosofia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			25	25	25	25	25	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS			2.499			833	833	833	833	833	1000

# Observações:

- CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental.
- Horários de funcionamento:

1° ao 8° ano: Matutino – das 7h30 às 12h, de 2ª a 6ª feira 9° ano: Matutino – das 7h às 12h30, de 2ª a 6ª feira

- Módulo-aula: duração de 50 minutos
- Duração do intervalo:

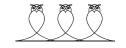
Do 1º ao 8º ano: 20 minutos, excluídos da carga horária diária.

No 9º ano: dois intervalos de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.



#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



# Anexo II do Parecer nº 004/2018-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Instituição Educacional: Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidades Norte e Taguatinga

**Etapa:** Ensino Fundamental **Turno:** Matutino e Vespertino

**Módulo:** 40 semanas **Regime:** Anual

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	CSA			ANOS						
CURRÍCULO		CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	Matemática		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências		X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira Moderna Inglês  Língua Estrangeira Moderna Espanhol  Filosofia		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
		-	-	-	1	1	X	X	X	X		
		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			25	25	25	25	25	25	25	25	30	
TOTAL ANUAL DE HORAS			2.499			833	833	833	833	833	1000	

### Observações:

- CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental.
- Horários de funcionamento:

1° ao 8° ano: Matutino – das 7h30 às 12h, de 2ª a 6ª feira

Vespertino – das 13h45 às 18h15, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira

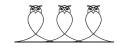
9° ano: Matutino – das 7h às 12h30, de 2ª a 6ª feira

- Módulo-aula: duração de 50 minutos
- Duração do intervalo:
- Do 1º ao 8º ano: 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- No 9º ano: dois intervalos de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.



#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



# Anexo III do Parecer nº 004/2018-CEDF

# **Matriz Curricular**

Instituição Educacional: Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidades Sul, Norte e Taguatinga

Etapa: Ensino Médio Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Seriado anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1ª	2ª	3ª			
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X			
		Arte	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X			
	Matemática	Matemática	X	X	X			
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X			
BASE NACIONAL COMUM		Física	X	X	X			
COMPIN		Química	X	X	X			
	Ciências Humanas	História	X	X	X			
		Geografia	X	X	X			
		Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
Língua Estrangeira Moderna – Inglês				X	X			
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira  Moderna – Espanhol			X	X	X			
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO/AULA			34	36	36			
TOTAL ANUAL DE HORAS			1133	1200	1200			

#### Observações:

- Horários de funcionamento:

1ª Série: Matutino — das 7h às 12h30 (quatro vezes por semana)

- das 7h às 13h20 (uma vez por semana)

Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana)

2ª Série: Matutino – das 7h às 12h30 (duas vezes por semana)

das 7h às 13h20 (três vezes por semana)
 Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana)

3ª Série: Matutino — das 7h às 13h20 (todos os dias da semana)

Vespertino – das 14h20 às 15h10 (uma vez por semana).

- Módulo-aula: 50 minutos
- Duração dos intervalos:

Matutino: 30 minutos, divididos em dois intervalos de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.

Vespertino: 20 minutos, excluídos da carga horária diária.